



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0120/2018.

CONTRATO Nº 024/2018

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.662/0001-65, com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, CEP: 65.925-000 - Sítio Novo/MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 55934396-5 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 401.544.403-53, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa, **A. G. DO NASCIMENTO - GRÁFICA - ME**, estabelecida à Rua Humberto de Campos nº 191, Sala "A", Bairro Canoeiro GRAJAÚ - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.244.925/0001-27** e Inscrição Estadual nº **12.218.099-2**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº **271150001490 SPP/SP** e CPF/MF nº **011.827.358-27**, residente e domiciliado à Rua 28 de julho nº 02, Bairro Trizidela, na cidade de Grajaú - MA, formaliza entre si o presente ajuste, que visa a objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAIS GRÁFICOS E OUTROS MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITENS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**, firmam este ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, vinculando-se, mesmo que não transcritas neste ato, todas as cláusulas e condições do edital de abertura do certame.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos e mercadorias:

EM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	P. UNT.	P.TOTAL
01	AIH: LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR DUAS VIAS. FRENTE ÚNICA. FORMATO 33X21CM BLOCO COM 100 FOLHAS	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	10	17,80	R\$ 178,00
02	APAC BLOCO COM 100 FOLHAS EM 02 VIAS FORMATO 21 X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	17,80	R\$ 712,00
03	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ZERO DIA VIA ÚNICA BLOCO/100 FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	90	17,80	R\$ 1.602,00
04	ATESTADO (ATIVIDADES ESTUDANTIS) BLOCO/100 VIA ÚNICA FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	14,05	R\$ 562,00
05	ATESTADO (PORTADOR DA INFECÇÃO) BLOCO/100 VIA ÚNICA FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	25	14,05	R\$ 351,25
06	ATESTADO (TRATAMENTO CIRÚRGICO) BLOCO/100 VIA ÚNICA FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	25	14,05	R\$ 351,25
07	ATESTADO P/ ACOMPANHANTE BLOCO /100, VIA ÚNICA. FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	25	14,05	R\$ 351,25
08	ATESTADO SIMPLES, PAPEL AP 24 15X21.FT. 16 UMA COR, SÓ FRENTE, VIA ÚNICA. 01 BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	14,05	R\$ 562,00
09	BANNERS: BANNER PERSONALIZADO PRODUZIDO EM LONA 440G.	GRÁFICA CANOEIRO	M ²	10	84,90	R\$ 849,00
10	BOLETIM DE CIRURGIA E FOLHA DE SALA, VIA ÚNICA BLOCO /100 FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	17,80	R\$ 712,00
11	ENCAMINHAMENTO PARA FORA DO MUNICÍPIO, DUAS VIAS, BLOCO/100 FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	25	12,65	R\$ 316,25
12	EVOLUÇÃO MÉDICA, VIA ÚNICA, BLOCO /100 FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	17,80	R\$ 712,00
13	FICHA ANESTÉSICA BLOCO/100, VIA ÚNICA FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	17,80	R\$ 712,00



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



4	FICHA DE ADMISSÃO BLOCO COM 100 FOLHAS, VIA ÚNICA FRENTE E VERSO FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	17,80	R\$ 712,00
5	FICHA DE ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS BLOCO COM 100 FOLHAS VIA ÚNICA	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	70	17,80	R\$ 1.246,00
6	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL PARA OS EXAMES LABORATORIAL BLOCO COM 100 FOLHAS	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	70	18,00	R\$ 1.260,00
7	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM VIA ÚNICA FRENTE E VERSO FORMATO 21X29,7CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	18,00	R\$ 720,00
18	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERENCIA 02 VIAS DIFERENTES FORMATO 21X29,7CM. BLOCO COM 100 FOLHAS.	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	30	18,00	R\$ 540,00
19	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA, PAPEL AP 18 FT 920X30, UMA COR, SÓ FRENTE, VIA ÚNICA. BLOCO COM 100 FOLHAS	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	30	17,10	R\$ 513,00
20	FREQUÊNCIA MENSAL VIA ÚNICA BLOCO COM 100 FOLHAS	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	17,10	R\$ 684,00
21	IDENTIFICAÇÃO (DADOS DO RECÉM NASCIDO) VIA ÚNICA FRENTE E VERSO FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	30	17,10	R\$ 513,00
22	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR 02 VIAS, BLOCO/100 FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	18,00	R\$ 720,00
23	LISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, 02 VIAS DIFERENTES BLOCO/100 FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	20	18,00	R\$ 360,00
24	PARTOGRAMA VIA ÚNICA BLOCO/100 FORMATO 21 X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	20	17,10	R\$ 342,00
25	PRESCRIÇÃO MÉDICA BLOCO/100. VIA ÚNICA COM FRENTE E VERSO FORMATO 21X29,7CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	40	18,00	R\$ 720,00
26	RECEITUÁRIO, PAP 18 FT 16 15X21, UMA COR, SÓ FRENTE. BLOCOS COM 100 FOLHAS.	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	500	9,60	R\$ 4.800,00
27	RECEITUÁRIO, 02 VIAS, BLOCO COM 100 FORMATO 21X16	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	475	12,95	R\$ 6.151,25
28	REQUISIÇÃO DE EXAMES, 02 VIAS BLOCO/100 FORMATO 21X16CM	GRÁFICA CANOEIRO	BLOCO	500	17,10	R\$ 8.550,00
29	REQUISIÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS, 02 VIAS BLOCO/100 FORMATO 21X16CM	GRÁFICA	BLOCO	475	18,00	R\$ 8.550,00



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



CANOEIRO

R\$ 44.352,

CLÁUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A entrega das mercadorias e produtos destinados as secretarias do Município de Sítio Novo - MA, objeto do ANEXO I, somente serão efetuadas, de maneiras parceladas, obedecidas o cronograma de consumo diário, de acordo com as necessidades da Contratante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com **o autorizo** da Secretaria requisitante, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, sendo o **prazo de entrega de até 02 (dois) dias corridos** a contar da data da solicitação.

2.1.1.O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe para confecção de blocos de papeis destinados a Secretaria de Saúde, será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.

2.2.Os blocos de papeis deste Edital serão recebidos nas unidades requisitantes deste Município, das 08:30 às 17:00 horas, pelo responsável do Setor, o qual vistoriará os mercadorias e produtos, verificando-se os mesmos atendem a todas condições especificadas neste Edital.

2.2.1. A data de validade no ato da entrega não deve ser superior a 09 (nove) meses;

2.3.Constatada qualquer irregularidade na entrega das mercadorias e produtos, a empresa vencedora da Licitação, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Pregão Presencial em epígrafe nos termos legais.

2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os produtos e mercadorias que estiver em desacordo com o Edital.

2.5. A Empresa vencedora se compromete a fornecer os produtos e mercadorias com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



2.6. Os produtos e mercadorias que serão entregues pelas licitantes vencedoras deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital. Caso algum produto ou mercadoria não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo de entrega da solicitação feita pela Contratante não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.7. O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, embalagem e demais características dos produtos e mercadorias, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o produto será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas independentemente da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE

4.1 - Importa o presente Pregão Presencial em epígrafe no valor global de **R\$ 44.352,25 (Quarenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, decorrente dos seguintes preços unitários dos lotes, expressos em moeda corrente, para os produtos, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS e do REAJUSTE

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancário", "correios" ou "duplicata em carteira".

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Conta Corrente Nº: **070.342-3**

b) Agência Nº: **157**

c) Banco: (003) - **Banco da Amazônia S/A**

5.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

5.5 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento,



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



Finanças e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, atualizadas;

5.5.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.5.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a contratada nas sanções cabíveis.

5.6 - Não haverá reajuste no período dos 05 (cinco) meses deste contrato.

5.7. Em havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do Pregão Presencial em epígrafe, os preços serão reajustados pelo índice IPCA, ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para o Pregão Presencial em epígrafe da espécie. Se o mês da assinatura do aditamento contratual não houver sido publicado o índice referido e sua variação, será usada a variação dos imediatamente 05 (cinco) meses anteriores.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Pregão Presencial em epígrafe, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio dos serviços de confecção dos blocos, bem com entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista no item 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 da Cláusula X, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.4 da Cláusula V, ambos deste edital.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Pregão Presencial em epígrafe, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA **DO PRAZO CONTRATUAL**

7.1. O prazo de vigência do Pregão Presencial em epígrafe será **até 31 de Dezembro 2018**, contados a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



7.2. O prazo indicado no Item 7.1., poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nºs .8.883/94 e 9.648/98.

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão Presencial em epígrafe, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão Presencial em epígrafe ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.1103.0000 – Construção Ampliação Reforma do Hospital Municipal
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
10.302.0210.2106.0000 – Manutenção do Hospital Municipal
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2018 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Pregão Presencial em epígrafe, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art. 7º §2º item III ou conforme prevista no artigo 65 §8º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através das Notas de Empenhos n.º/... de ___/___/___, que passam a integrar o presente Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Pregão Presencial em epígrafe, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Pregão Presencial em epígrafe a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula.

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de Pregão Presencial em epígrafe;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Pregão Presencial em epígrafe poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA:


11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - *Vinculam-se ao presente Pregão Presencial em epígrafe, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da* **CONTRATADA** 

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Pregão Presencial em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir dúvidas oriundas deste Pregão Presencial em epígrafe, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Pregão Presencial em epígrafe, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Sítio Novo - MA, 26 de março de 2018.


MUNICÍPIO DE SITIO NOVO-MA
JOÃO CARVALHO DOS REIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 13.911.662/0001-65

IVANDA MARIA DE LIMA CORTEZ
Secretaria Municipal de Saúde

Ivanda Maria de Lima Cortez
Sec. de Saúde
Sitio Novo - MA
Port. 180/2017-GP


A. G. DO NASCIMENTO - GRÁFICA - ME
ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO
CPF Nº 011.827.358-27
Representante/Proprietário
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



Testemunhas:

1. Luizinho Raimundo Vitorino Romão

CPF: 025.219.053-04

2. Alcides

CPF: 795.755.603-53